PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de cozinha, destinados ao uso nas instalações do Programa Bolsa Família no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

> ***II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.***

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATINA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de móveis de cozinha, destinados às instalações do Programa Bolsa Família do Município de Matos Costa, considerando a necessidade de adequar e estruturar o espaço físico utilizado pelos servidores e beneficiários.

Os móveis a serem adquiridos contribuirão para melhorar a organização, a funcionalidade e a conservação dos gêneros alimentícios e utensílios, garantindo melhores condições de trabalho aos profissionais que atuam no Programa e proporcionando um ambiente adequado para o atendimento da população.

A aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer infraestrutura adequada, que assegure qualidade, eficiência e conforto no atendimento, além de atender às normas de higiene, segurança e conservação do patrimônio público.

Assim, a contratação é indispensável para o bom funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família no Município, garantindo melhores condições de trabalho e de atendimento aos cidadãos beneficiários.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **CARLOS ADRIANO GREGÓRIO – ITÁLIA MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS & MERCADO GREGORIO** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 6/2025 - Dispensa de Licitação nº 4/2025, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Despesas: 10 Recursos 2.660

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DANUZA RODRIGUES**.

CONTRATADA: A empresa **CARLOS ADRIANO GREGÓRIO – ITÁLIA MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS & MERCADO GREGORIO,** pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35, situado na Rua Prudente de Morais, 436, Bairro Jardim Italia, na cidade de Matos Costa, SC, CEP: 88.420-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ADRIANO GREGÓRIO,** inscrita no CPF sob o nº xxx.392.929-xx.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. R$
01	COZINHA DACHERI SEM CUBA COM PORTA FORNO MEDINDO 1,80MT.	Un	01	1.349,00
02	TAMPO DE 1,20MT	Un	01	280,00
03	MESA DE 1,20MT COM 04 CADEIRAS DE EUCALIPTO.	Un	01	949,00
R$ 2.578,00				

Valor Total de R$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 28 de agosto de 2025.

Bruna Gomes
Decreto nº 006/2025
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2025.08.28 16:23:18 -03'00'

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

VILMAIR APARECIDA W. CARNEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CARLOS ADRIANO GREGÓRIO – ITÁLIA MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS & MERCADO GREGORIO,** pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35, situado na Rua Prudente de Morais, 436, Bairro Jardim Italia, na cidade de Matos Costa, SC, CEP: 88.420-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ADRIANO GREGÓRIO,** inscrita no CPF sob o nº xxx.392.929-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de cozinha, destinados ao uso nas instalações do Programa Bolsa Família no Município de Matos Costa.

Valor Total de R$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 28 de agosto de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para contratação da empresa **CARLOS ADRIANO GREGÓRIO – ITÁLIA MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS & MERCADO GREGORIO,** pessoa jurídica de direito público privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.225.655/0001-35, situado na Rua Prudente de Morais, 436, Bairro Jardim Italia, na cidade de Matos Costa, SC, CEP: 88.420-000, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ADRIANO GREGÓRIO,** inscrita no CPF sob o nº xxx.392.929-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de cozinha, destinados ao uso nas instalações do Programa Bolsa Família no Município de Matos Costa.

Valor Total de R$ 2.578,00 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

Matos Costa, 28 de agosto de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2025 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

Objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis de cozinha, destinados ao uso nas instalações do Programa Bolsa Família no Município de Matos Costa.

D E C I S Ã O

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Dispensa, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para que fosse possível a Dispensa foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 28 de agosto de 2025.

DANUZA RODRIGUES
Prefeita Municipal